

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ATO DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA DETRAN SEI N.º 6963 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

**SUSPENDE, EM CARÁTER CAUTELAR, A INSTAURAÇÃO E A TRAMITAÇÃO DE NOVOS PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO E A AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DE NOVAS ENTIDADES E CLÍNICAS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO PROFERIDA PELO TCE-RJ NO PROCESSO Nº 106.635-2/2025.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 5º do Decreto estadual nº 42.669 de 27 de outubro de 2010, e tendo em vista o que consta do processo administrativo SEI-150016/139809/2025;

CONSIDERANDO:

- a decisão monocrática proferida TCE-RJ Nº 106.635-2/2025, em sede de tutela provisória, na qual foi determinado que o DETRAN-RJ se abstenha de admitir novos credenciamentos ou autorizar o início de funcionamento de novas entidades credenciadas para a realização de exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica;

- o conteúdo do OFÍCIO PRS/SSE/CGC 22130/2025, dando ciência a esta autarquia da decisão; e

- que a decisão pela suspensão do procedimento oferece a oportunidade de seu aperfeiçoamento até deliberação definitiva da Corte de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa, em caráter cautelar e até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, a instauração e a tramitação de novos processos de credenciamento, bem como a autorização de início de funcionamento de novas entidades/clínicas destinadas à realização de exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica, nos termos da decisão proferida nos autos do Processo TCE-RJ nº 106.635-2/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2025.

**RODRIGO DIAS COELHO**  
Presidente do DETRAN/RJ